



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA
1086

SUA COMUNICAÇÃO DE
16-03-2018

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 1939
PROC. N.º: 5.5

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1578/XIII/3.ª, de 16 de março de 2018

Carra Marina Gonçalves,

Em resposta ao V/ ofício n.º 1086, de 16 de março p.p., que remete a pergunta n.º 1578/XIII/3.ª, da mesma data – *Cobrança do AIMI em contratos de leasing imobiliário* –, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir que o Ministério das Finanças solicitou informação à Caixa Geral de Depósitos sobre as questões colocadas a propósito da cobrança adicional ao imposto municipal sobre imóveis (AIMI) em contratos de leasing imobiliário.

A CGD esclarece que, como pessoa coletiva, a Caixa Leasing e Factoring S.A. (CLF) paga AIMI pelo total da sua carteira imobiliária (imóveis e terrenos para construção por si detidos).

Foi também informado que os contratos, celebrados entre a Caixa Leasing e Factoring S.A. (CLF) e os locatários, contêm uma cláusula que prevê que o locatário suporta todos os encargos e despesas, nomeadamente impostos, emolumentos, taxas, licenças, multas, coimas e condomínio, que recaiam sobre o imóvel locado, por motivo da sua aquisição, registo, utilização e locação financeira, o que justifica que o AIMI seja repercutido no locatário.

O Governo está a ponderar uma iniciativa em sede de Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2019 que possa enquadrar a questão colocada.

Com os melhores cumprimentos, *também seu*

O Chefe do Gabinete

André Moz Caldas

André Moz Caldas

C/C: GSEAFIN e GSEAF